



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.118

Alcinoópolis, segunda-feira, 08 de junho de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lúgia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 27 páginas

Poder Executivo.....	03
Lei.....	03
Lei nº 633/2026.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 084/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 084/2026.....	05
Decreto nº 085/2026.....	05
Justificativa do Decreto nº 085/2026.....	06
Atos de Licitação.....	08
Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 011/2026.....	08
Comunicado de Intenção de Registro de Preços nº 06/2026.....	08
Ata de Registro de Preços nº 001/2026.....	09
Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 010/2026.....	24
Republica-se Por Incorreção.....	24
Atos de Licitação.....	24
Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 012/2026.....	24
Poder Legislativo.....	25
Extrato do Termo Aditivo.....	25
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 02/2025.....	25
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 03/2025.....	25
Publicação a Pedido.....	26
Resolução nº 048/2026 - Conselho Municipal de Saúde - CMS.....	26

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 633/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 618, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, com a inclusão do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Alcinópolis/MS, inscrito no CNPJ nº 38.262.070/0001-90, na Relação Nominal das Entidades aptas a receber recursos do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial conforme o inc. II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), na forma abaixo especificada:

ORGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

UNIDADE: 020109 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2601 - GOVERNO QUE PLANEJA, CIDADE QUE AVANÇA

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL

R\$ 119.400,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 2º desta Lei, na forma do inc. III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

ORGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

UNIDADE: 020109 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2601 - GOVERNO QUE PLANEJA, CIDADE QUE AVANÇA

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL

R\$ 119.400,00

Art. 4º Na hipótese de não utilização total do crédito especial autorizado, o saldo remanescente ficará disponível para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 08 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO

Decreto nº 84/2026

- de 8 de junho de 2026.

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 432.741,19 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **432.741,19**

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	51	12.782.2602.2940.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	200.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	99	26.782.2607.1028.0000	Estruturando o Futuro	205.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	00	FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS		
	281	10.301.2604.2076.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	27.741,19	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	56	12.782.2602.2940.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	-200.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	91	15.451.2607.1094.0000	Estruturando o Futuro	-205.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	00	FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS		
	287	10.301.2604.2919.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	-27.741,19	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2	600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-) **-432.741,19**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 084/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 432.741,19 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e as anulações no mesmo valor e na mesma unidade gestora e;

- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 27.741,19 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) e as anulações no mesmo valor e na mesma unidade.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 08 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 85/2026

- de 8 de junho de 2026.

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025 , resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.075.000,00**

Excesso

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	298	26.782.2607.1028.0000	Estruturando o Futuro	955.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 700 3130
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02	02	00	FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS		
	130	10.301.2604.2076.0000	Saúde de Qualidade Para Todos		120.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.075.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 085/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas da Abertura de Créditos Suplementar Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento, Parágrafo Único e do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para

atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Entretanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a previsão do Contrato de Repasse nº CONTRATO DE REPASSE Nº 998511/2026/Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional Emenda de Comissão RP8 com o município de Alcinópolis-MS com vinculo na Unidade Gestora da **Prefeitura Municipal de Alcinópolis**, o valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) oriundos de emendas de comissão federal na Fonte de Recurso: 1.700.3130 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emendas de Comissão federal, visto que não estar previsto no orçamento vigente.

Diante do valor previsto em curso realizo a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação no mesmo valor e fonte de recurso citado acima.

Credito Previsto	R\$ 955.000,00
(-) Decreto nº 085 de 08 de junho de 2026	R\$ 955.000,00
(=) Saldo Remanescente em 08/06/2026.....	R\$ 0,00

Outrossim, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de maio de 2026, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 31/05/2026 consta Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, o valor de Previsto de R\$ 1.094.500,00 (um milhão noventa e quatro mil e quinhentos reais) e o valor arrecadado de R\$ 1.232.890,10 (um milhão duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa reais e dez centavos) e uma apuração de excesso de receita no valor de R\$ 138.390,10 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa reais e dez centavos) na Fonte de Recurso: 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Diante dos dados apresentados, informamos a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis na fonte 1.600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), diante dessa abertura de crédito por excesso, a composição dos créditos já abertos no exercício vigente se configura assim:

Crédito já realizado	R\$ 138.910,00
(-) Decreto nº 85 de 08 de junho de 2026	R\$ 120.000,00
(=) Saldo remanescente em 08/06/2026.....	R\$ 18.910,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 08 de junho de 2026.

ATOS DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, cilindros, refis e tintas para impressoras.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 322.218,75 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

ANTONHEEE KIDS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.416.990/0001-23, com os itens: 2, 3, 5, 6, 9, 13, 14, 18, 54 e 63 no valor total de **R\$ 93.222,21 (noventa e três mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.944.342/0001-23, com os itens: 7, 8, 16, 17, 33, 38, 39 40, e 41 no valor total de **R\$ 2.974,49 (dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

COMERCIAL H10 LTDA, inscrita no CNPJ: 29.106.685/0001-37, com o item 1 no valor total de **R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**

DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL, inscrita no CNPJ: 55.739.046/0001-19, com os itens: 31, 37, 45, 58 e 67 no valor total de **R\$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais).**

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.402.517/0001-14, com os itens: 10, 11, 12, 53, 55, 64, 65 e 66 no valor total de **R\$ 76.535,50 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89 com os itens: 15 e 46 no valor total de **R\$991,80 (novecentos e noventa e um reais).**

RS MIDIA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.383.196/0001-92 com os itens: 4, 34, 35, 36 e 59 no valor total de **R\$ 44.139,00 (quarenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais).**

SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95 com o item 52 no valor total de **R\$ 41.942,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais).**

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42 com os itens: 32, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 60, 61 e 62 no valor total de **R\$ 21.590,40 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais).**

VALLS NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.447.638/0001-00 com os itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de **R\$ 4.666,35 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos lotes citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis-MS, 08 de junho de 2026.

**PAULA EVELIM DOS SANTOS
PREGOEIRA**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 006/2026**

1. Para fins de ciência e conhecimento geral, o Município de Alcinópolis COMUNICA que realizará processo licitatório na modalidade pregão, do tipo menor preço, para **registro de preços** objetivando Fornecimento de refeições no sistema self service e marmitex.
2. O processo licitatório será conduzido pelo Município de Alcinópolis.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos obrigatórios da fase preparatória.
4. Diante do exposto, o acesso à IRP para lançamento da demanda será realizado por meio de Comunicação através do e-mail planejamento.alcinopolis@gmail.com, onde os órgãos interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, para determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
5. Maiores informações através do Telefone (67)98101-0355

Alcinópolis-MS, 08 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1190, centro, na cidade de Alcinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.955.273/0001-06, neste ato representado pelo **Senhor Secretário Municipal Interino de Saúde Pública e Gestor do Fundo João Abadio de Oliveira Neto**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na **forma eletrônica nº 001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, **processo administrativo n.º 2936/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, em equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e de laboratório, bem como na rede de oxigênio canalizada, compressores e geradores de energia, especificado(s) no(s) item(ns) **1 a 7 do 1.3** Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 001/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.4 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI

REPRESENTADO PELO SR.: LEONARDO CARDOZO GONÇALVES

CNPJ Nº: 36.957.099/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA TOROS PUXIAN, 918, VILA MORUMBI, CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79052-030

TELEFONE/FAX: (67) 3042-8900

EMAIL: vendas@medicalms.com.br

VALOR: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

EMPRESA REGISTRADA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: JOSÉ VICENTI COSTARDI GIROTTO

CNPJ Nº: 00.671.994/0001-78

ENDEREÇO: RUA TOMAZ EDSON, 652, VILA PROGRESSO, CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79050-370

TELEFONE/FAX: (67) 3342-4807

EMAIL: josevicentegiroto@gmail.com

VALOR: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

EMPRESA REGISTRADA: GUILHERME FERREGUTI NETO ME

REPRESENTADO PELO SR.: GUILHERME FERREGUTI NETO

CNPJ Nº: 36.136.211/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA GRANDES LAGOS, Nº 651, DISTRITO INDUSTRIAL II, SANTA FÉ DO SUL/SP

CEP: 15775-000

TELEFONE/FAX: (17) 3631-3629

EMAIL: guilherme_ferreguti@hotmail.com

VALOR: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

EMPRESA REGISTRADA: MARCELO DE SOUZA LIMA ME

REPRESENTADO PELO SR.: MARCELO DE SOUZA

CNPJ Nº: 17.631.196/0001-15

ENDEREÇO: AVENIDA VIRGÍLIO FERREIRA, 1445, FLAVIO GARCIA, COXIM/MS

CEP: 79400-000

TELEFONE/FAX: (67) 99670-7179

EMAIL: techservice.marcelo@gmail.com

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

1.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

1.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata ou no edital.

1.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.17

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.2.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para a execução dos serviços serão de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou agendamento da visita.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Local de Entrega e execução dos serviços:

Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa), na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa Carneiro, 947, Centro;

Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade, na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro;

Unidade Básica de Saúde da Família Olegário Barbosa da Silveira, na Travessa Luís Martins de Souza, 128, COHAB Estrela D'alva.

O horário de execução será, preferencialmente, o comercial, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo quando o serviço a ser executado representar risco à saúde humana ou desconforto, situação em que será analisada a abertura do local em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

Telefone para Contato: (67) 8437-0222 – **Responsável:** Roger de Aguiar Gemelli.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.7. A Contratada deverá prestar assistência técnica dos materiais e equipamento, pelo período de garantia concedido, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos centros de atendimento Técnico.

9.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.8.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.8.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.8.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.8.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.8.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.8.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.8.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.8.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.8.13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção, reparo e substituição de peças nos equipamentos instalados nas Unidades de Saúde, conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato.

11.2 Nomear formalmente um gestor e um fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação da execução dos serviços, assegurando a adequada comunicação entre as partes e a pronta solução de eventuais ocorrências.

11.3 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

11.4 Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução dos serviços, registrando as ocorrências pertinentes e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades observadas.

11.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, total ou parcialmente, às expensas da Contratada, no prazo estabelecido.

11.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados, conforme prazos, condições e critérios estabelecidos no contrato, mediante a devida comprovação da execução e atesto do fiscal.

11.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis à Contratada, na forma da legislação vigente e do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso, ou descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração (Procuradoria ou Assessoria Jurídica) quando houver descumprimento contratual que exija medidas legais ou judiciais.

11.9 Adotar as medidas administrativas necessárias para remover quaisquer impedimentos ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade e regularidade do atendimento público de saúde.

11.10 Emitir decisões formais e fundamentadas sobre solicitações ou reclamações apresentadas pela Contratada durante a execução contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

11.11 Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando o devido processo administrativo e os critérios legais aplicáveis.

11.12 Notificar os garantidores ou emitentes das garantias contratuais, quando houver instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.

11.13 Comunicar formalmente a Contratada sobre eventuais alterações no projeto, especificações ou condições técnicas do contrato, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14 Responder por atrasos ou falhas que sejam de sua exclusiva responsabilidade e que impactem a execução contratual, adotando as medidas imediatas para sanar os prejuízos.

11.15 Abster-se de assumir responsabilidade por quaisquer compromissos firmados pela Contratada com terceiros, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo imediato, quaisquer peças ou equipamentos que apresentem avarias, defeitos ou que não atendam às especificações técnicas previstas.

12.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, a execução ou a responsabilidade contratual a terceiros, sem autorização expressa da Administração.

12.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de comunicações, notificações e demais expedientes enviados pela Administração, aceitando-os como válidos para todos os efeitos legais.

12.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive taxas, tributos, frete, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

12.5 Manter preposto devidamente aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, responsável pelo acompanhamento e pela interlocução com o fiscal do contrato.

12.6 Atender às determinações do fiscal do contrato ou da autoridade superior competente, prestando, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

12.7 Alocar profissionais qualificados e em número suficiente para o cumprimento integral do objeto, devidamente habilitados e treinados para a execução de serviços em equipamentos hospitalares e correlatos, observando todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

12.8 Responsabilizarem-se integralmente pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes dos serviços prestados ou das peças substituídas, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

12.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, fiscal ou gestor do contrato, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.11 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer inadimplência.

12.12 Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha técnica, acidente ou situação que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a segurança dos usuários.

12.13 Paralisar imediatamente, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

12.14 Observar e cumprir todas as normas de segurança e biossegurança aplicáveis aos ambientes hospitalares e de saúde pública.

- 12.15 Não permitir a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, conforme a legislação vigente, vedando o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 12.16 Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável.
- 12.17 Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e administrativas obtidas em razão da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e às rotinas internas das Unidades de Saúde.
- 12.18 Arcar com eventuais custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento dos quantitativos, insumos ou serviços previstos em sua proposta, devendo complementá-los sem ônus à Administração, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 12.19 Cumprir todas as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, bem como as normas internas de segurança e funcionamento das Unidades de Saúde do Município.
- 12.20 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos indicados pela contratante, de forma a garantir o pleno funcionamento dos mesmos, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- 12.21 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 12.22 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme cronograma e/ou solicitações emitidas pela contratante.
- 12.23 Realizar os atendimentos no local onde os equipamentos estiverem instalados, salvo nos casos em que, por necessidade técnica, seja imprescindível a remoção para oficina, mediante autorização prévia da contratante.
- 12.24 Emitir relatórios técnicos detalhados após cada manutenção, contendo: identificação do equipamento, número de patrimônio, data do atendimento, descrição dos serviços executados, peças substituídas (se houver) e assinatura do responsável técnico.
- 12.25 Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o art. 618 do Código Civil. Utilizar somente peças e componentes novos, originais ou equivalentes aos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.
- 12.26 Manter técnicos devidamente capacitados e habilitados, com comprovação de formação e/ou treinamento específico compatível com os equipamentos atendidos.
- 12.27 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de controle sanitário, responsabilizando-se por eventuais danos causados a pessoas, equipamentos ou instalações.
- 12.28 Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade ou necessidade de substituição de peças que comprometam o funcionamento ou a segurança dos equipamentos.
- 12.29 Responder integralmente por danos materiais e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços.
- 12.30 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos indicados pela contratante, de forma a garantir o pleno funcionamento dos mesmos, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- 12.31 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 12.32 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme cronograma e/ou solicitações emitidas pela contratante.
- 12.33 Realizar os atendimentos no local onde os equipamentos estiverem instalados, salvo nos casos em que, por necessidade técnica, seja imprescindível a remoção para oficina, mediante autorização prévia da contratante.

12.34 Emitir relatórios técnicos detalhados após cada manutenção, contendo: identificação do equipamento, número de patrimônio, data do atendimento, descrição dos serviços executados, peças substituídas (se houver) e assinatura do responsável técnico.

12.35 Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o art. 618 do Código Civil.

12.36 Utilizar somente peças e componentes novos, originais ou equivalentes aos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.

12.37 Manter técnicos devidamente capacitados e habilitados, com comprovação de formação e/ou treinamento específico compatível com os equipamentos atendidos.

12.38 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de controle sanitário, responsabilizando-se por eventuais danos causados a pessoas, equipamentos ou instalações.

12.39 Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade ou necessidade de substituição de peças que comprometam o funcionamento ou a segurança dos equipamentos.

12.40 Responder integralmente por danos materiais e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços.

12.41 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis, 01 de junho de 2026.

**JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE
E GESTOR DO FUNDO**

**C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E
LTDA**

**ODONTOLOGICA EIRELI
LEONARDO CARDOZO GONÇALVES
CNPJ Nº: 36.957.099/0001-61**

GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO

**JOSÉ VICENTI COSTARDI GIROTTO
CNPJ Nº: 00.671.994/0001-78**

**GUILHERME FERREGUTI NETO ME
GUILHERME FERREGUTI NETO
CNPJ Nº: 36.136.211/0001-01**

**MARCELO DE SOUZA LIMA ME
MARCELO DE SOUZA LIMA
CNPJ Nº: 17.631.196/0001-1**

ANEXO A

FORNECEDOR: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI CNPJ: 36.957.099/0001-61					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO - APARELHO DE BIOQUÍMICA- BIOPLUS 200 - DESTILADORA – CRISTOFOLI - APARELHO HEMATÓLOGICO- SYSMEX XP 300 - HOMOGEINIZADOR – PHOEMIX - BANHO MARIA – EVLAB - MICROSCOPIO – NIKON - CENTRIFUGA – CELM - SELADORA ALAVANCA – CRISTOFOLI - AGITADOR – BIOMIXER	HORA	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAL E HOPITALAR - BALANÇA ANTROPOMETRICA – WELMY - BALANÇA INFANTIL - BALMAK - AUTOCLAVE – SERCON - OXIMETRO PORTATIL DE DEDO - MD - OXIMETRO PORTATIL DE DEDO – GENERAL MEDITECH - DETECTOR FETAL – MEDPEJ - DETECTOR FETAL – SIGMED - FOCO CIRURGICO DE TETO - MEDPEJ - ASPIRADOR CIRURGICO - NEVONI	HORA	100	R\$ 620,00	R\$ 620.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - BOMBA DE INFUSÃO - - MONITOR CARDIACO - LIFEMED/BIONET/CARDIO MAX - SELADORA – TECFAG - SELADORA PEDAL – CETRO/PROTECT SEAL PEDAL - APARELHO DE ULTRASSOM – EDAM - IMPRESSORA ULTRASOM – HP OFFICEJET PRO9020 - INCUBADORA DE TRANSPORTE – OLIDEF MEDCAL - VENTILADOR PULMONAR – LEISTUNG - APARELHO DE ULTRASSOM – TOSHIBA - APARELHO DE ULTRASSOM – PHILIPS – CLEAR VUC 850 - IMPRESSORA ULTRASSOM COLOR LASERJET PRO M454DW - NEGATOSCOPIO - AUTOCLAVE HORIZONTAL – STERMAX - OFTALMOSCOPIO – MD - OTOSCOPIO – MD - DESFIBRILADOR - SAM350P - DESFIBRILADOR – INSTRAMED 				
4	<p>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - CADEIRA ODONTOLOGICA - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - FOTOPOLIMERIZADOR - AUTOCLAVE - CRISTOFOLI - SELADORA PEDAL - CRISTOFOLI - DESTILADORA - CRISTOFOLI - FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER - RX ODONTÓLOGICO - LOCALIZADOR APICAL – FINEPEX - MOTOR ENDODONTICO – ENDOPEN 	HORA	200	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
5	<p>MANUTENÇÃO GERADOR ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - GERADOR DE ENERGIA A DIESEL – GENERAC 	HORA	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
Total Geral					R\$ 238.000,00

FORNECEDOR: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: 00.671.994/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-----------	------	--------	-------	-------

				UNITARIO	TOTAL
6	MANUTENÇÃO REDE CANALIZADA OXIGÊNIO/VÁCUO/AR COMPRIMIDO - PAINEL DE ALARME VÁCUO - TUBULAÇÃO VÁCUO - BOMBA VÁCUO ATLAS COPCO GVS40 - PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO - TUBULAÇÃO OXIGÊNIO - PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO - TUBULAÇÃO AR COMPRIMIDO - SECADORA DE AR SRS20 COMPACTA - COMPRESSOR DE AR SCHULZ CSV20	HORA	100	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
Total Geral					R\$ 39.500,00

FORNECEDOR: GUILHERME FERREGUTI NETO ME					
CNPJ: 36.136.211/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	MANUTENÇÃO REFRIGERADORES LABORATÓRIO/VACINA/FARMÁCIA - GELADEIRA DE REAGENTES – LABORATÓRIO - REFRIGERADOR DE VACINAS – ELBER - GELADEIRA DE VACINAS - GELADEIRA DE MEDICAMENTOS TERMOLABELS	HORA	100	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
Total Geral					R\$ 43.500,00

FORNECEDOR: MARCELO DE SOUZA LIMA ME					
CNPJ: 17.631.196/0001-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - APARELHO DE ULTRASSON – HTM/IBRAMED - APARELHO TENS, FES E CORRENTE RUSSA – HTM/IBRAMED - TURBILHÃO DE ÁGUA – CARSI - IMFRAVERMELHO	HORA	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
Total Geral					R\$ 35.000,00

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Objeto: Aquisição de acessórios para instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Musical lulle Martins Rezende.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 20.241,50 (Vinte mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

AOM MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.009.265/0001-49**, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28**, com o valor total de **R\$ 14.865,00 (quatorze mil e oitocentos sessenta e cinco reais);**

A.R.T.E. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.019.519/0001-35**, vencedora dos itens **08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 29 e 30**, com o valor total de **R\$ 4.568,50 (quatro mil e quinhentos e sessenta oito reais e cinquenta centavos);**

BR3 Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº **46.700.625/0001-67**, vencedora do item **06**, com o valor total de **R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais).**

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos lotes citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis-MS, 08 de junho de 2026.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2026, referente à aquisição de materiais de limpeza e manutenção de piscina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 12.076,66 (doze mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em favor das empresas:

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.837.083/0001-17, com os itens 5 e 7 no valor total de **R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).**

NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.015.846/0001-11, com o item 1 no valor total de **R\$ 2.286,66 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.710.803/0001-04, com os itens: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.


WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS E SETTE ASSESSORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11- Câmara Municipal de Alcinópolis-MS

Programa: 101 - Gestão do Poder Legislativo

Ação: 2.001 - Gestão das Ações Legislativas

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Dotação: 446- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Elemento: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.2.2.1.99.00.00.00.0000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURDICA

Fonte: 1.500.0000 - Impostos não Vinculados

Outros:

VALOR: O VALOR GLOBAL PACTUADO A SER PAGO PELA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTES TERMOS ADITIVOS É DE R\$ 93.951,60 (NOVENTA TRÊS MIL, NOVECENTOS CINQUENTA UM REAIS, SESSENTA CENTAVOS), OS QUAIS SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS DE R\$ 7.829,30 (SETE MIL, OITOCENTOS VINTE NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 A 27/05/2027

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 26 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM: VEREADOR, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA E TIAGO LEAL DE FREITAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS E INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 11- CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

PROGRAMA: 101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA**SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA****DOTAÇÃO: 513- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****ELEMENTO: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN.****SUBELEMENTO: 3.3.2.3.1.10.05.00.00.0000– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.****FONTE: 1.500.0000 – IMPOSTOS NÃO VINCULADOS****OUTROS**

VALOR: R\$ 274.937,16 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), OS QUAIS SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 22.911,43 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 A 27/05/2027**LOCAL/DATA:** ALCINÓPOLIS-MS, 25 DE MAIO DE 2026.**ASSINAM:** VEREADOR, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA E RUBENS CACIO SCHIO**PUBLICAÇÃO A PEDIDO****Resolução nº 048/2026, 03 de Junho de 2026.****Aprova Credenciamento de serviços médico na especialidade em Clínico Geral**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis, em sua 226ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de Maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 05/93 de 25 de Março de 1993 e suas alterações posteriores; e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os valores do Credenciamento para contratação de serviços médicos na especialidade em Clínico Geral, sem ressalvas, conforme orçamento a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor
01	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na UBS – com plantões de 04 (quatro) horas diárias (07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00) de segunda a sexta feira (exceto, sábados, domingos e feriados) sendo trabalhados aproximadamente 22 dias/mês.	Plantões	528	750,00
02	Prestação de serviços de Plantão Presencial em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 22 (vinte e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.	Plantões	264	1.520,00
	Prestação de serviços de Plantão Presencial – Sábado, Domingo e Feriado			

03	– em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 08 (oito) plantões mensais de 12 (doze) horas, com atendimentos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do município.	Plantões Diferencia dos	128	1.620,00
04	Prestação de serviços de Plantão de Alerta (SOBREAVISO), em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 30 (trinta) plantões mensais de 12 (doze) horas, destinados à realização de viagens para acompanhamento de pacientes, bem como para atendimento das demandas e suporte às unidades de saúde do município	Plantões	540	500,00
05	Vaga Zero — Transporte crítico em UTI Móvel.	Vagas/ Unidade	60	900,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 03 de Junho de 2026.

Cristiane Batista de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis

Homologo a Resolução nº 048/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública